



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.734, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 400.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) nas
unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

Funcional Programática: 14.001.0015.0451.0352.1255

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 12550000 - Emenda Parlamentar Onyx Lorenzoni - Rua Raul
Moreira R\$ 99.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

Funcional Programática: 14.001.0015.0451.0352.1255

Elemento de Despesa: 3442093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 12550000 - Emenda Parlamentar Onyx Lorenzoni - Rua Raul
Moreira R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0372.1343

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 12560000 - Emenda Parlamentar Lasier Martins - Centro
Cultural Tuiuty R\$ 299.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0372.1343

Elemento de Despesa: 3442093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 12560000 - Emenda Parlamentar Lasier Martins - Centro
Cultural Tuiuty R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nas fontes de recurso acima descritas.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a utilização dos recursos de Emendas Parlamentares direcionadas ao Município na modalidade Transferências Especiais, conforme disponibilizado na "Plataforma + Brasil".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 92
e publicado (a)
Em 12 / 08 / 21